DECRETO Nº. 6.063/PMMA/2023.

"AUTORIZA LICENÇA DO SERVIDOR JOÃO EDIS DE OLIVEIRA PARA PARTICIPAÇÃO DA REDE COLABORATIVA - APOIADOR COSEMUS/RO PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL O ART. 188 DA lei 294/PMMA/2002.

CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO EDIS DE OLIVEIRA NO PROCESSO SELETIVO DE APOIADORES DA REDE COLABORATIVA PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS;

CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR REPRESENTARÁ O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, A REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ E CONE SUL E TAMBÉM O ESTADO DE RONDÔNIA NO PROGRAMA FEDERAL;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada e ratificada licença para participar de aperfeiçoamento e execução dos trabalhos da Rede Colaborativa - Apoiador COSEMS/RO para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS fora do Município ao servidor municipal efetivo JOÃO EDIS DE OLIVEIRA, matrícula nº.1380, sem prejuízo da remuneração do cargo de agente administrativo, conforme estabelecido:

I- Licença para aperfeiçoamento;
II- Convocação, extraordinária, para aperfeiçoamento;
III- Participação nas reuniões da Comissão Intergestores Regional-CIR, Comissão Intergestores Bipartite –CIB e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS.

§2º. Fica autorizada ainda, licença para execução dos trabalhos da Rede Colaborativa- Apoiador COSEMS/RO para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS fora do Município.

§3º. A ausência do servidor será abonada pelo seu chefe imediato, condicionada a prestação de contas através de documentos que comprovem a presença do servidor no curso ou trabalho executado em favor do Projeto.

Art. 2º. As despesas de participação em aperfeiçoamento, execução dos trabalhos, deslocamento e diárias correrão por conta da Coordenação do Projeto Formação de Rede Colaborativa - Apoiador COSEMS/RO para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS E/OU pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde-COSEMS.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 30 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003